

VGR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
("Sociedade")
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Versão Vigente: 01/07/2022

Versão Anterior: 01/02/2022

I. INTRODUÇÃO

Apresentação

A Sociedade é uma sociedade limitada dedicada à prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, notadamente a gestão de carteiras administradas, fundos de investimento multimercados e clubes de investimento.

Objetivo

A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo formalizar os procedimentos necessários à identificação, mensuração, ajustes permanentes, controle e monitoramento da exposição aos riscos inerentes a cada uma das carteiras sob gestão, inclusive em cenários de estresse a serem observados pelos colaboradores atuantes na equipe de análise, gestão e risco, na condução do monitoramento, mensuração, gestão e controle dos riscos associados às carteiras sob sua responsabilidade.

Esta Política deve considerar todos os fatores de riscos aos quais as carteiras estejam expostas, devendo ser compatíveis com a natureza e com a complexidade dos investimentos realizados.

Organograma e Responsabilidades

Encontram-se envolvidos no processo de gestão de riscos os seguintes profissionais:

a)

Diretor de Risco: a responsabilidade pela definição da metodologia de que trata esta Política, sua execução e qualidade do processo para mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais a Sociedade e os fundos de investimento sob gestão encontram-se expostos, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos. O Diretor de Risco é responsável ainda pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão de riscos.

Neste sentido, compete ao Diretor de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia e demais procedimentos ora definidos pela Equipe de Risco. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao armazenamento dos materiais que documentam as decisões havidas, inclusive os relatórios mencionados nesta Política, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Equipe de Risco: elaboração dos relatórios mensais de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das Equipes de Risco e de Gestão, bem como à Diretoria; manutenção da atualização do banco de dados nos sistemas utilizados pela Sociedade;

realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

O Diretor de Risco é responsável ainda pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão de riscos. Ademais, é de sua responsabilidade o armazenamento dos materiais que documentam as decisões havidas, inclusive os relatórios mencionados nesta Política, por um período mínimo de 5 (cinco) anos

A Área de Risco terá sempre a independência e autonomia para o exercício das suas funções ligadas à gestão de risco, possuindo total autonomia para exigir eventuais reenquadramentos, inclusive podendo zerar posições que estejam em desacordo com as regras pré-estipuladas.

O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através de reuniões mensais e/ou Relatórios de Risco enviados por meio eletrônico, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

Em caso de dúvidas acerca da interpretação das regras contidas nesta Política, ou havendo necessidade de aconselhamento, o Colaborador deverá buscar auxílio junto ao Diretor de Risco e Compliance.

O descumprimento das regras previstas nesta Política será considerado infração contratual e ensejará a imposição de penalidades, nos termos do Capítulo “PENALIDADES”, sem prejuízo das eventuais medidas legais cabíveis.

Relatórios de Riscos

São gerados relatórios de risco mensais, os quais são submetidos à análise dos membros das Equipes de Risco e de Gestão, bem como à Diretoria . Tais relatórios contam com as conclusões da Equipe de Risco sobre o conjunto de fatores de risco expostos abaixo.

II. PRINCÍPIOS

Princípios gerais

A Sociedade exercerá suas atividades buscando sempre as melhores condições para os fundos e carteiras de investimento sob gestão, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos investidores, evitando, assim, práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

A Sociedade conduzirá a gestão de risco nos termos dispostos nesta Política, pautada sempre nos princípios de transparência, ética e lealdade para com os respectivos cotistas.

III.

IV. RISCOS

Risco de Liquidez

O gerenciamento do risco de liquidez de fundos de investimentos 555 não exclusivos/reservados é tratado em política específica elaborada pela Sociedade, a partir do sistema Looplex da ANBIMA. Para os demais veículos, utiliza-se a metodologia abaixo descrita: Risco de Liquidez é o risco associado à dificuldade de se desfazer uma posição no mercado, seja por uma grande concentração em relação ao volume total do mercado, seja pela falta de liquidez dos ativos em carteira. O Risco de Liquidez pode ainda ser definido como a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis - "descasamentos" entre pagamentos e recebimentos que possam afetar a capacidade de pagamento da instituição, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

Os limites e parâmetros de controle são revisados periodicamente pelo Diretor de Risco/Compliance.

O gerenciamento do risco de liquidez abrange:

- ☐ Todos os instrumentos financeiros constantes das carteiras sob gestão;
- ☐ Os processos e controles relevantes para o atendimento dos objetivos de negócios.

O gerenciamento do risco de liquidez é realizado pela Diretoria de Risco/Compliance por meio de acompanhamento, avaliação e consolidação tempestiva das informações de risco de liquidez das áreas de negócios, visando sempre seguir os critérios internos e atendimento ao órgão regulador brasileiro.

Com reuniões periódicas, é acompanhado o fluxo de caixa dos veículos. e verifica que todos os parâmetros estabelecidos estão sendo seguidos. Estabelece limites globais de risco e os critérios de gestão, incluindo risco de liquidez. Aprova os procedimentos necessários para o efetivo cumprimento da Política e dos processos estabelecidos.

Para a efetividade do gerenciamento de risco de liquidez, o processo prevê os procedimentos de identificação, avaliação, monitoramento, controle, mitigação e comunicação das informações de risco de liquidez. Estes procedimentos são executados de forma independente.

As condições de mercado são revisadas diariamente e a arquitetura utilizada para fins da gestão e do controle do risco de liquidez compreende ferramental organizado para realização do monitoramento descrito abaixo.

Análise Quantitativa:

- ☐ Caixa Mínimo/ Análise de Cobertura de Liquidez: São estabelecidos indicadores de liquidez, visando o acompanhamento e antecipação de possível deterioração do caixa. Valores mínimos são estabelecidos para o curto e médio prazo, que sejam capazes de absorver variações de caixa não previstas, mantendo um volume mínimo de caixa na Sociedade

Análise Qualitativa:

- ☐ Concentração de vencimentos de passivos;
- ☐ Mapas de acompanhamento de captações de recursos, visando detectar concentrações que possam comprometer os níveis mínimos de caixa.
- ☐ Acompanhamento diário dos ativos que compõem as carteiras de renda variável sob gestão.

Risco Operacional

O risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Nesta definição, incluem-se o risco legal e os seguintes tipos de evento: (a) fraudes internas; (b) fraudes externas; (c) demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho; (d) práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços; (e) danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição; (f) aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição; (g) falhas em sistemas de tecnologia da informação; e (h) falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

O Risco Operacional é tratado por meio de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas existentes em funcionamento na , tais como programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros.

Adicionalmente, são adotados métodos para mitigar os riscos de violações da lei e suas consequências adversas, incluindo, mas não se limitando a treinamentos, comunicação interna, monitoramento constante das rotinas e atividades, documentação das atividades do departamento de Compliance e, em determinados casos, aplicação de penalidades.

A estrutura de gerenciamento de Risco de Operacional tem como responsabilidades:

- ☐ A identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação do Risco Operacional;
- ☐ Documentação e armazenamento de informações referentes às perdas associadas ao Risco Operacional;

- ☐ Elaboração, com periodicidade mínima anual, de relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento de Risco Operacional;
- ☐ Realização, com periodicidade mínima anual, de testes de avaliação dos sistemas de controle de Riscos Operacionais implementados;
- ☐ Elaboração e disseminação desta Política aos Colaboradores, em seus diversos níveis, estabelecendo papéis e responsabilidades, bem como as dos prestadores de serviços terceirizados;
- ☐ Existência de plano de continuidade do negócio contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar graves perdas decorrentes de Risco Operacional; e
- ☐ Implementação, manutenção e divulgação de processo estruturado de comunicação e informação.

Risco de Crédito/Contraparte

O risco de crédito/contraparte consiste na possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados.

O risco de crédito/contraparte é monitorado mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras das ações e demais títulos e valores mobiliários adquiridos pelos fundos sob gestão.

Os parâmetros utilizados para a mensuração do risco de crédito/contraparte são previamente definidos pelo Diretor de Gestão, cabendo ao Diretor de Risco o acompanhamento e emissão de alertas em caso de desenquadramento.

No que se refere aos ativos de crédito privado negociados para as carteiras sob gestão, compete ao Diretor de Risco a verificação do enquadramento do ativo nos requisitos definidos pelo Código ANBIMA para Administração de Recursos de Terceiros, bem como aqueles indicados na Política de Seleção e Alocação de Ativos.

Para os ativos de crédito privado, faz-se relevante a análise das empresas alvo ainda as informações disponibilizadas pelas áreas de relacionamento com investidores e financeiras das empresas envolvidas, agentes fiduciários, companhias securitizadoras, auditores independentes, laudos de escritórios de advocacia especializados, empresas especializadas em laudos de avaliação, agentes de monitoramento dos créditos e agências de rating.

Risco de Mercado

O risco de mercado está relacionado às variações do próprio mercado, ou seja, a desvalorização ou a valorização dos ativos que compõem as carteiras sob gestão pela VGR ASSET

A primeira etapa do processo de gerenciamento consiste na definição dos parâmetros, métricas e limites que serão inseridos nos sistemas e relatórios de risco utilizados, os quais são definidos pelo Diretor de Gestão em conjunto com o Diretor de Risco, observados os limites dos respectivos regulamentos.

O monitoramento do Risco de Mercado utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos das carteiras de investimentos geridos

O gerenciamento deste risco deve considerar: (i) acompanhamento de mercado; (ii) análise de indicadores das empresas investidas / emissores; (iii) limitações à concentração por emissores; e (iv) acompanhamento periódico da evolução dos modelos de acompanhamento de riscos e (v) precificação, sem prejuízo de outros fatores definidos na Política de Decisão de Investimentos

A Sociedade também efetuará testes mensais de VaR para monitorar o risco das carteiras geridas. O *VaR* sintetiza a perda máxima esperada, medida em valores monetários, dentro de um determinado intervalo de tempo (1 dia) e dada uma probabilidade de ocorrência (97,5% nível de confiança).

Para fins de mitigar os impactos de eventuais quedas nos preços dos títulos e valores mobiliários das carteiras, a Sociedade realiza o constante monitoramento das principais empresas emissoras dos títulos adquiridos, realizando estudos e avaliações técnicas com o objetivo de identificar potenciais riscos.

V. DESENQUADRAMENTO PASSIVO DAS CARTEIRAS

Em havendo desenquadramento passivo aos limites de investimento das carteiras, o Diretor de Risco alertará o Diretor de Gestão, solicitando providências para o devido reenquadramento, respeitado o melhor interesse dos investidores. Caso o Diretor de Gestão não tome as devidas providências, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

VI. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

Todos os documentos relevantes para as atividades da Sociedade elaborados ou analisados pelo Diretor de Risco, inclusive relatórios de riscos das carteiras e análises das operações pretendidas pela equipe de gestão, deverão ser arquivados, em meio eletrônico ou físico, na sede da Sociedade pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

VII. REVISÃO

A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

A presente Política será revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA, sendo encaminhada nova versão sempre que alterado, no prazo máximo de 15 dias da alteração.

VIII. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das regras contidas nesta Política e na legislação vigente constitui violação dos padrões éticos, técnicos e operacionais, conforme o caso, que regem o funcionamento da Sociedade.

Neste sentido, o conhecimento de condutas em violação a esta Política deve ser imediatamente comunicado ao diretor de Risco e Compliance, acompanhado de elementos que permitam a apuração de sua veracidade. Para este fim, serão observados os procedimentos que objetivem resguardar os direitos do denunciante e do denunciado, respeitando sempre a legislação local.

A verificação de descumprimento das normas contidas nesta Política ensejará a aplicação de penalidades pelo Diretor de Risco e de Compliance. Tais penalidades podem variar entre advertência, suspensão, destituição ou demissão/exclusão por justa causa do Colaborador infrator sem prejuízo das demais consequência legais.

Os Colaboradores reconhecem o direito da VGR ASSET de exercer direito de regresso caso venha a ser responsabilizada, sofra prejuízo ou venha a arcar com ônus de qualquer espécie em decorrência de atos ilícitos ou infrações cometidas por seus Colaboradores no exercício de suas funções.